



ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES REALIZADA NO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2022, às 14h00 min, reuniram-se sobre a Presidência do Vereador Santiago Soares Fernandes, CPF 030.336.836-57 e RG MG 8.605.394, os seguintes Vereadores: Adenísio Taciano Correia, CPF 110.725.386-10 e RG MG 17.768.897; Helder Sabino Vidigal, CPF 843.788.596-53 e RG M- 5.836.012; João Francisco Moreira, CPF 671.753.258-00 e RG MG15.893.764; José Antônio de Freitas, CPF 065.243.156-93 e RG 50341874; José Maria Guimarães, CPF 795.105.746-00 e RG MG 13.864.481; Márcio de Souza, CPF 060.013.656-60 e RG M- 8.688.288; Milton César da Silva, CPF 734.308.466-68 e RG 36.111.916-1, e; Renan Fernandes Teixeira, CPF 113.819.966-47 e RG MG 19.682.494. Verificada a existência de quórum e colhida assinaturas dos presentes em livro próprio, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. Devido o expediente extenso, com consentimento de todos os Vereadores a ata da sessão anterior não será lida, só assinada por todos. Passando para análise dos requerimentos: nº 26/2022, de autoria do Vereador José Maria Guimarães, que requer do Executivo reparo na estrada da Comunidade de Casa Nova, no pequeno trecho próximo ao local onde foi instalado o mata-burro, em discussão e votação, em dois turnos, aprovado por unanimidade; nº 27/2022, de autoria do Vereador José Maria Guimarães, que requer do Executivo manutenção na passarela que dá acesso a região de Adriana e Catas Altas, em discussão e votação, em dois turnos, aprovado por unanimidade. Continuando os trabalhos com o Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2022, que dispõe sobre a aprovação do parecer prévio emitido pela Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no processo nº 1104513, que decidiu pela aprovação da contas do gestor responsável pela Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes, no exercício de 2020, Sr. Jazon Haroldo Silva Almeida, nos termos do art.45, inciso I, da lei Complementar n.102/2008, e do art. 240, inciso I, da Resolução TCE/MG n. 12/2008, foi passada a palavra para a Assessoria Contábil desta Casa Legislativa, Gil Antônio de Castro Moreira, que

Santiago Soares Fernandes
Adenísio Taciano Correia
Helder Sabino Vidigal
João Francisco Moreira
José Antônio de Freitas
José Maria Guimarães
Márcio de Souza
Milton César da Silva
Renan Fernandes Teixeira
Gil Antônio de Castro Moreira



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

fez a leitura de todo o parecer do TCE-MG, e teceu explicações de todo o seu conteúdo. Discorreu sobre a documentação apresentada, evidenciando que a análise realizada pela Corte de Contas é superficial, abrangendo, principalmente, a observância, pelo ente prestador das contas, dos índices percentuais de gastos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 123/06). Abordou o consulente que o TCE-MG não faz análise minuciosa de todas as operações financeiras realizadas, sendo ainda que destacou, na prestação de contas municipal, a existência de irregularidade consistente na ausência de menção acerca da devolução efetuada pela Câmara Municipal de Presidente Bernardes ao Poder Executivo no ano de 2020, através de dois cheques, a saber, o primeiro, no importe de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em outubro de 2020 e o segundo, no importe de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em dezembro de 2020. Outra omissão existente e relevante na prestação de contas é a ausência de demonstração e comprovação de como foram gastos o valor de R\$ 4.509.413,02, sendo R\$ 1.183.364,77 de recursos livres (auxílio financeiro para mitigação de efeitos financeiros decorrentes do estado de calamidade pública) e R\$ 3.326.054,25 de recursos vinculados para ações de saúde e de assistência social, todos recebidos pelo Poder Executivo para a prevenção e combate do COVID-19. Em votação, foi aprovado o Projeto de Decreto Legislativo, votando a seu favor, os Vereadores: Helder Sabino Vidigal, CPF 843.788.596-53 e RG M- 5.836.012; João Francisco Moreira, CPF 671.753.258-00 e RG MG15.893.764; José Maria Guimarães, CPF 795.105.746-00 e RG MG 13.864.481, e; Márcio de Souza, CPF 060.013.656-60 e RG M-8.688.288. Por sua vez, votaram contra o Projeto de Decreto Legislativo, os Vereadores Adenísio Taciano Correia, CPF 110.725.386-10 e RG MG 17.768.897; José Antônio de Freitas, CPF 065.243.156-93 e RG 50341874; Milton César da Silva, CPF 734.308.466-68 e RG 36.111.916-1; Renan Fernandes Teixeira, CPF 113.819.966-47 e RG MG 19.682.494, e; Santiago Soares Fernandes, CPF 030.336.836-57 e RG MG 8.605.394. Dando continuidade, passando as análise dos Projetos: nº 053/2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a implantar o programa de horas máquina rural e urbana através de prestação de serviços e dá outras providências, em

[Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Márcio', 'Adenísio', 'José Maria', 'Milton', 'Renan', 'Santiago', and 'Márcio'.]



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES
CEP 36475-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS
cmpb@uai.com.br

discussão e votação, em dois turnos, aprovado por unanimidade; passando para a Emenda ao Projeto de Lei nº 053/2022, de autoria do Vereador Márcio de Souza, em discussão e votação, em dois turnos, reprovada por 5 X 4; passando para o Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do Vereador José Antônio de Freitas, que Cria obrigações para as empresas extratoras de areia e cascalho, devidamente licenciadas, que desempenharem suas atividades no âmbito do Município de Presidente Bernardes, em discussão e votação, em dois turnos, aprovado por unanimidade; o Projeto de Lei nº 057/2022, que Cria o cargo comissionado de chefe de serviço de saúde e altera os anexos I, V e VI da lei Complementar nº 708, de 2011, em discussão e votação, em dois turnos, aprovado por 5 X 4; Projeto de Lei nº 058/2022, que Altera a Lei Municipal 029/2021, de 03 de novembro de 2021 e dá outras providências, em discussão e votação, em dois turnos, aprovado por unanimidade. Foi informado que encontra-se disponível nesta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 056/2022, o qual Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Presidente Bernardes para o exercício financeiro de 2023, que será oportunamente colocado em tramitação e votação na reunião ordinária do dia 26/10/2022. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão, agradecendo a presença de todos. Sala das Sessões da Câmara Municipal, 28 de setembro de 2022.

M. Souza
J. A. de Freitas
J. A. de Freitas
M. Souza
J. A. de Freitas
J. A. de Freitas